PROCESSO: **23397.000550/2018-55**
CONTRATO: **05/2018 – CURITIBA**
ADITIVO: **03**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018 – CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, E A EMPRESA SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-150, inscrito no CNPJ sob n.º 10.652.179/0008-91, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.040.860-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.337.009-01, nomeado pela Portaria IFPR n.º 1.651 de 9 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, CONSUP/IFPR, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

CONTRATADA: A SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.301.568/0001-69, estabelecida à Rua Massud Amim n.º 88, 9º andar, sala 901, bairro Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, representada por seu sócio administrador, Senhor **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.052.193-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n.º 576.467.839-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2018 – Curitiba para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – IFPR,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 23411.000775/2018-86, sujeitando-se às Normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de

2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Termo Aditivo é a redução das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, presentes no Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 65 §5º da Lei n.º 8.666/93 e da MP 932/2020, nos meses de abril, maio e junho de 2020, da seguinte forma:

I) A alíquota "SESC ou SESI" altera-se de 1,50% para 0,75%.

II) A alíquota "SENAI – SENAC" altera-se de 1,00% para 0,50%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato nos meses de abril, maio e junho de 2020 passa de R$ 41.133,65 (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 40.868,52 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM 08 - CAMPUS CURITIBA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	**4,25**	**8.924,86**	**37.952,27**
II – Área Externa	**1,22**	**1.700**	**2.078,94**
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	**0,74**	**1.137**	**837,30**
Face externa com exposição a situação de risco	-	-	-
Valor Servente Copeira	**0,00**		**0,00**
		Valor Mensal	**40.868,52**

2.2. A partir de julho de 2020, o valor mensal do contrato volta a ser de R$ 41.133,65 (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. O valor total do contrato, considerando o período de vigência 1º de agosto de 2019 a 1º de agosto de 2020, passa de R$ 495.726,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 494.931,36 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme a tabela abaixo:

MÊS	VALOR
ago/19	R$41.611,57
set/19	R$41.611,57
out/19	R$41.611,57

nov/19	R$41.611,57
dez/19	R$41.344,92
jan/20	R$41.133,65
fev/20	R$40.868,52
mar/20	R$40.868,52
abr/20	R$40.868,52
mai/20	R$41.133,65
jun/20	R$41.133,65
jul/20	R$41.133,65
TOTAL	**R$494.931,36**

2.4. O valor total do contrato, considerado o período de vigência 1º de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2021, continua a ser de R$ 493.624,08 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte quatro reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158395

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37.02

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020800005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba
Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, CEP n.º 80.230-150, Curitiba/PR

5.2. Por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Sócio Administrador SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS

1. RICELE GONCALVES AGRA
NOME: Ricele Goncalves Agra
CPF: 078.645.004-55
RG: 3111677-SSPPB

2. _____
NOME: Paulo J. Messias
CPF: 010.109.209-10
RG: 9.228.795-5-PR

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba
Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, CEP n.º 80.230-150, Curitiba/PR